AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

Avaliação de Impacte Ambiental - AIA 3038

Projeto "Alargamento e Beneficiação para 2x3 Vias do Sublanço Albergaria/Estarreja"

dezembro de 2018

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

Título: Relatório de Consulta Pública
AIA 3038
Projeto "Alargamento e Beneficiação para 2x3 Vias do Sublanço Albergaria/Estarreja"

Autoria: Departamento de Comunicação e Cidadania Ambiental
Divisão de Cidadania Ambiental
Cristina Sobrinho

Data: dezembro de 2018

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO 3

3. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA 3

3. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO 3

4. PROVENIÊNCIA DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS 4

Anexo I: Lista de Entidades convidadas a participar na Consulta Pública

Anexo II: Exposições Recebidas

1. INTRODUÇÃO

Na sequência do procedimento de avaliação de impacte ambiental do projeto "Alargamento e Beneficiação para 2x3 Vias do Sublanço Albergaria/Estarreja" e em cumprimento do disposto no n.º 2 do art.º 31.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017 de 11 de dezembro, procedeu-se à abertura da Consulta Pública, que decorreu durante **30 dias úteis de 26 de outubro a 07 de dezembro de 2018.**

2. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA

A documentação completa relativa a esta fase do processo de Avaliação de Impacte Ambiental foi disponibilizada para consulta nos seguintes locais:

- Agência Portuguesa do Ambiente.
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.
- Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha
- Câmara Municipal de Estarreja

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) esteve disponível para consulta na página da Agência Portuguesa do Ambiente em www.apambiente.pt e em participa.pt.

3. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO

A publicitação do Estudo de Impacte Ambiental, incluindo o Resumo Não Técnico, foi feita por meio de:

- Afixação de Anúncio na CCDR Centro e Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha e de Estarreja.
- Envio de ofício circular às entidades constantes no Anexo I.
- Envio de ofício circular, por e-mail, às Organizações Não Governamentais de Ambiente (ONGA) de âmbito nacional, regional e da zona geográfica de localização do projeto.

4. PROVENIÊNCIA DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS

Durante o período de Consulta Pública foram recebidas **5 exposições** com a seguinte proveniência:

- Turismo de Portugal, IP;
- Gabinete do Estado Maior da Forca Área (EMFA);
- Direcção-Geral do Território (DGT);
- Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC);
- Um Cidadão.

O Turismo de Portugal, IP comunica que, de acordo com a informação disponível, não haverá impactes diretos e significativos sobre atividades turísticas existentes nos concelhos de Albergaria-a-Velha e Estarreja.

Informa que na área envolvente da ampliação da A1 existe um único empreendimento turístico, um Hotel de 4 *, a cerca de 1,650km e não estão perspetivados novos empreendimentos turísticos, equipamentos de índole turística ou recursos turísticos que sejam do seu conhecimento. Existe, também, um estabelecimento de Alojamento Local (AL), a uma distância considerável, a cerca de 1,900km.

Refere a importância da efetivação das medidas preventivas de minimização dos impactes gerados, nomeadamente, na paisagem e, ainda, o cumprimento dos planos de monotorização previstos no Estudo de impacte ambiental (EIA).

O Gabinete do Estado Maior da Forca Área (EMFA) informa que o projeto em questão não se encontra abrangido por qualquer servidão de unidades afetas à Força Aérea.

A Direção-Geral do Território (DGT) informa que dentro do limite da área de estudo deste Projeto não existem vértices geodésicos da Rede Geodésica Nacional (RGN) nem marcas de nivelamento da Rede de Nivelamento Geométrico de Alta Precisão (RNGAP).

Relativamente à cartografia que sustenta o projeto, as regras não são cumpridas e não respeita o estipulado n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 141/2014 de 19 de setembro.

A DGT apresenta parecer desfavorável até que as questões da Cartografia estejam solucionadas.

A Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC) refere que devido ao alargamento das vias da autoestrada haverá alterações na definição das suas zonas *non aedificandi.* Na definição destas novas zonas deverão ser tidas em consideração a existência de qualquer construção ou outro equipamento que eventualmente nelas se localize, nomeadamente apoios de linhas elétricas, que deverão ser balizadas conforme a Circular de Informação na Circular Aeronáutica - CIA 10/03, de 06 de maio -. Limitações em Altura e Balizagem de Obstáculos Artificias à Navegação Aérea.

Informa que na fase de construção, caso sejam utilizados equipamentos com altura superior a 30 m, nomeadamente gruas, deverão ser balizados de acordo com o previsto na Circular acima referenciada.

Um cidadão que habita no lado nascente da A1, na Rua Barreiro do Meio, 50 - Estarreja, refere a sua preocupação relativamente aos níveis de ruído existentes e ao acréscimo de ruído que o alargamento deste troço necessariamente acarretará.

Informa que sofre já de elevada perda de audição e a cada ano agravada devido à exposição a elevados ruídos vindos da A1, especialmente sentidos pela aceleração dos veículos, no sentido sul/norte na subida após a ponte do Rio Antuã.

Solícita, a colocação de barreiras sonoras, desde o fim da ponte sobre o Rio Antuã até uma centena de metros depois do viaduto que passa sobre a EN 224-3 (sentido sul/norte).

AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

Projeto "Alargamento e Beneficiação para 2x3 Vias do Sublanço Albergaria/Estarreja"

Cristina Sobrinho

(Cristina Sobrinho)

Agência Portuguesa do Ambiente, IP

dezembro de 2018

ANEXO I

Lista Entidades

Junta de Freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior

Junta de Freguesia de Branca

União das Freguesias de Canelas e Fermelã

Junta de freguesia de Salreu

União das Freguesias de Beduíno e Veiros

Associação Nacional de Municípios Portugueses - ANMP

Autoridade Nacional de Proteção Civil - ANPC

Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente (SEPNA – GNR)

Turismo de Portugal, IP

EDP distribuição

Estado Maior da Força Aérea - EMFA

Direção Geral do Território - DGT

Autoridade Nacional de Aviação Civil - ANAC

Autoridade Nacional de Comunicações - ANACOM

ANEXO II

Exposições Recebidas

TURISMO DE PORTUGAL

Exmo(a). Sr.(a)
Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira, 9/9 A - Zambujal
Ap. 7585
2610-124 AMADORA

V/ Refª.: Of. S06446-201810-DCOM.DCA
V/Comunicação: 25.10.2018

N/ Refª SAI/2018/15433/DVO/DEOT/FV
Procº. 14.01.14/640

03 DEZ. 2018

ASSUNTO: Consulta Pública do Estudo de Impacte Ambiental do Projeto de "Alargamento e Beneficiação da A1 - Autoestrada do Norte – Sublanço Albergaria/Estarreja para 2x3 vias2, concelhos de Albergaria-a-Velha e Estarreja
Promotor: Brisa, Concessão Rodoviária, S.A.

Reportando-nos ao assunto mencionado em epígrafe, junto se envia cópia da Informação de Serviço deste Instituto, com o nº INT/2018/13158[DVO/DEOT/ACB], bem como dos despachos que sobre a mesma recaíram.

Com os melhores cumprimentos

Fernanda Praça
Diretora do Departamento de Ordenamento Turístico

Em anexo: O mencionado

Turismo de Portugal, IP
Rua Ivone Silva, Lote 6 1050-124 Lisboa - Portugal T +351 211 140 200 F +351 211 140 830 NIF 508 666 236 info@turismodeportugal.pt www.turismodeportugal.pt
www.visitportugal.com

REPÚBLICA PORTUGUESA
ECONOMIA

TURISMO DE
PORTUGAL

Informação de Serviço n.º INT/2018/13158 [DVO/DEOT/AB]

Assunto: Consulta Pública do Estudo de Impacte Ambiental do Projeto de "Alargamento e Beneficiação da A1 – Autoestrada do Norte – Sublanço Albergaria/Estarreja para 2x3 vias", concelhos de Albergaria - a - Velha e Estarreja

Processo: 14.01.14/640

Promotor: BRISA - Concessão Rodoviária S.A.

Visto. Concordo.

Considerando o exposto na Informação de serviço, e atenta a informação disponível neste Instituto sobre a oferta turística existente ou prevista na envolvente do projeto, não se perspetivam impactes negativos na atividade turística.

Alerta-se para a efetiva implementação das medidas de minimização previstas, em particular no que se refere à paisagem, bem como dos planos de monitorização.

Comunique-se à Agência Portuguesa do Ambiente, via Plataforma Participa.

A Diretora do Departamento
de Ordenamento Turístico

Fernanda Praça
(Por subdelegação de competências)
29.11.2018

Informação de Serviço Nº INT/2018/13158 [DVO/DEOT/ACB]
29/11/2018

Assunto: Consulta Pública do Estudo de Impacte Ambiental do Projeto de "Alargamento e Beneficiação da A1 – Autoestrada do Norte – Sublanço Albergaria/Estarreja para 2x3 vias", concelhos de Albergaria - a - Velha e Estarreja
Processo: 14.01.14/640
Proponente: BRISA - Concessão Rodoviária S.A.

I – ENQUADRAMENTO

A Agência Portuguesa do Ambiente (APA), no âmbito da Consulta Pública prevista no procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) do projeto em fase de execução em epígrafe, de acordo com o n.º 2 do art.º 31.º do DL nº 151-B/2013, de 31 de Outubro, divulga, através do ofício n.º S064646-201810-DCOM.DCA, que o período de consulta pública deste projeto decorrerá entre o dia 26 de outubro de 2018 e o dia 07 de dezembro de 2018 (registado neste Instituto com o n.º 2018.E.24943 de 29/10/2018). A presente análise teve por base os elementos do processo de AIA disponíveis no site do Portal Participa, relativos ao Estudo de Impacte Ambiental (EIA).

O presente projeto encontra-se sujeito a AIA, nos termos do nº 3 do artigo 1º do DL nº 151-B/2013, de 31 de Outubro, com a redação em vigor, enquadrando-se na alínea d) do nº 7 do Anexo I:

- "Alargamento de autoestrada com pelo menos 10 km de troço contínuo".

II – DESCRIÇÃO DO PROJETO

O estudo tem como objetivo o alargamento e beneficiação da plataforma existente do sublanço Albergaria/Estarreja da Autoestrada do Norte - A1 de 2 para 3 vias por sentido, perfazendo uma extensão de cerca de 10,4 km, o qual se inicia no Nó de Albergaria ao km 247+500 e termina antes do Nó de Estarreja ao km 257+900, a partir de onde já existe um perfil até Santo Ovídio (Vila Nova de Gaia).
A Autoestrada A1 encontra-se concessionada à Brisa Concessão Rodoviária S.A., a qual dando cumprimento às "bases da concessão da construção, conservação e exploração de autoestradas" encontra-se obrigada a assegurar a construção das terceiras vias em ambos os sentidos de circulação nas autoestradas cujos volumes de tráfego, em termos de valor médio diário anual (TMDA), ultrapassem os 35.000 veículos, situação que já ocorre neste sublanço e que justifica a intervenção em análise que no ano de entrada em exploração (2020) contará com 40.868 veículos e no ano horizonte (2035) contará com 56.741 com veículos.
A atual plataforma passará de uma largura de 28 metros para 36,6 m, com base na utilização das atuais bermas direitas e valetas adjacentes, que permitirão a execução das terceiras vias e das novas bermas direitas. Assim sendo, os taludes da autoestrada existentes terão de ser reperfilados, alargando os aterros e recuando os taludes de escavação.
Relativamente ao Nó de Albergaria está previsto o seu alargamento para 3 vias, usando os ramos dos nós mais próximos à plataforma da plena via e executando-se os novos ramos adjacentemente aos atuais e em área afeta ao próprio nó.
O nó de Estarreja não sofrerá qualquer intervenção, uma vez que o mesmo já se encontra a funcionar com 3 vias por sentido.

29/11/2018

Deste modo, dado o atual volume de tráfego e o estimado para o ano horizonte, justificam-se as intervenções em análise, as quais visam promover a melhoria do atual nível de serviço, através do alargamento da plataforma de 2 para 3 vias por sentido, e que associadamente beneficiam as condições de drenagem da via e promovem ainda uma nova pavimentação.

III –IMPACTES

De seguida descrevem-se de forma sucinta os impactes mais relevantes resultantes da implementação do Alargamento e Beneficiação para 2x3 vias do Sublanço Albergaria/Estarreja, nas fases de construção e de exploração.

Fases	Descrição
Construção	Os impactes negativos mais significativos perspetivados refletem-se ao nível da Paisagem, Ambiente Sonoro, Qualidade do Ar, Recursos Hídricos Superficiais, Fauna, Flora, Solos e Socio economia. Estes impactes resultam das alterações que se introduzem no território com o alargamento da via e todas as estruturas associadas como vedações, barreiras acústicas, muros de contenção, drenagem, entre outros. Relativamente à paisagem os impactes serão negativos, na fase de construção, nas zonas habitadas mais próximas. Estes impactes que se refletem na desorganização espacial e funcional da paisagem são temporários e em parte reversíveis, concluídos que ficam os trabalhos. Em termos socioeconómicos espera-se, na fase de construção, impactes negativos devidos à perturbação da qualidade de vida da zona habitada diretamente envolvente à A1 pelas ações de obra. Os Impactes positivos decorrem ao nível da socio-economia, relacionados com a geração de emprego e de incremento da atividade económica no concelho.
Exploração	Nesta fase, após a entrada em funcionamento da nova faixa de rodagem da A1, os impactes, embora negativos do projeto, relativamente à Paisagem, não são significativos pelas alterações serem complementares a uma infraestrutura já existente e face ao facto de estarem em grande parte inseridas em áreas florestais sem observadores permanentes. As medidas de projeto a nível paisagístico contribuem também para a sua minimização, promovendo a adequada inserção visual das alterações introduzidas face à zona atravessada pela estrada, e melhorando também a relação visual com algumas áreas urbanas mais desqualificadas. Ao nível da Qualidade do Ar os impactes são permanentes, mas não significativos e ao nível do descritor Ambiente Sonoro os impactes serão negativos não significativos através da utilização de pavimento drenante na via, complementarmente à utilização de medidas complementares de proteção correspondentes a seis barreiras acústicas. Ao nível da socio-economia, também é expectável a manutenção dos impactes positivos acima descritos, sendo que na fase de exploração se espera uma melhoria no nível de serviço da infraestrutura, face às alterações introduzidas no sublanço em estudo, com reflexo nas condições de circulação e segurança dos utentes e da acessibilidade geral à região

Ações / Medidas minimizadoras

Estão previstas medidas preventivas e de minimização dos impactes espectáveis na implementação do alargamento para 2x3 vias do sublanço da A1 em estudo, acima descritos, quer na fase de construção, quer na fase de exploração tais como a implementação de um Plano de Acompanhamento Ambiental para acompanhamento das atividades associadas à obra; medidas destinadas a promover o melhor enquadramento paisagístico da intervenção prevista; medidas destinadas ao relacionamento com as populações afetadas e com a minimização das perturbações para essas populações e atividades económicas; medidas destinadas a salvaguardar a qualidade do ar, devido à libertação de poeiras e circulação/funcionamento de máquinas e veículos, medidas de prevenção dos incómodos associados ao ruído produzidos pelos trabalhos de construção e medidas visando a salvaguarda de eventuais elementos patrimoniais, através do acompanhamento das escavações por arqueólogo. Na fase de exploração destaca-se, para além da adequada integração paisagística do projeto e da recuperação da área intervencionada, a aplicação de barreiras acústicas, a monitorização dos fatores mais relevantes em termos de potencial impacto (ruído).
Estão também previstos programas de monotorização para os fatores ambientais Ambiente Sonoro (fase de exploração) e Recursos Hídricos Superficiais (fase de construção).

IV – APRECIAÇÃO

a) Análise do ponto de vista do Turismo

Caracterização genérica da oferta turística:

Empreendimentos turísticos existentes (RNET):

Concelho de Albergaria-a-Velha:

- 1 hotel de 2* com 36 camas, 3 empreendimentos de turismo rural em casas de campo (total de 37 camas) e 2 empreendimentos de turismo de habitação (total de 38 camas).

Concelho de Estarreja:

- 1 hotel de 4* com 150 camas e 1 empreendimento de turismo de habitação com 20 camas.

i. Localização georreferenciada[1] da oferta turística na proximidade do projeto

Na análise da localização georreferenciada sobre a existência de empreendimentos turísticos, equipamentos de índole turística ou recursos turísticos na envolvente da área de estudo verifica-se que, num buffer de 2 km, existe um empreendimento turístico, a cerca de 1km e 650 m., um hotel denominado "Tulip Inn Estarreja Hotel & SPA", de 4*, com 130 camas distribuídas por 67 unidades de alojamento, na rua Marques Rodrigues em Estarreja e um Alojamentos Local (AL), a cerca de 1 km e 900 m., um estabelecimento de hospedagem, denominado de "Joaquim Pinho Valente", para 18 utentes, em Avanca, concelho de Estarreja.

[1] Alerta-se que a informação apresentada poderá não estar atualizada quanto a Empreendimentos Turísticos com parecer favorável do Turismo de Portugal, sublinhando-se, ainda, que o parecer deste Instituto não é obrigatório.

29/11/2015

Nota: No concelho de Albergaria-a- Velha existem 22 estabelecimentos de Alojamento Local[2] para 336 utentes e no concelho de Estarreja existem 8 estabelecimentos de Alojamento Local para 77 utentes.

Síntese da apreciação técnica:

O alargamento e beneficiação da A1 – Autoestrada do Norte – Sublanço Albergaria/Estarreja para 2x3 vias", pela natureza da atividade intrínseca, repercute diversos impactes positivos e significativos, destacando-se os associados essencialmente à melhoria da acessibilidade e do nível de serviço prestado por esta autoestrada, com reflexos diretos na fluidez do tráfego e dos tempos de percurso associados.

O estudo é por isso também gerador de impactes positivos na socio-economia, ao que acresce o fato de criação de novos postos de trabalhos e ao desenvolvimento socioeconómico não só do concelho onde se localiza, mas também a nível nacional.

Com base na informação disponível neste Instituto, considera-se que do ponto de vista turístico este projeto não irá gerar impactes negativos diretos, tendo em conta que na área envolvente da ampliação da A1 existe um único empreendimento turístico, um Hotel de 4*, a cerca de 1,650 km e não estão perspetivados novos empreendimentos turísticos, equipamentos de índole turística ou recursos turísticos que sejam do conhecimento deste Instituto, tal como acima descrito na localização georreferenciada, existe somente, além do hotel, um estabelecimento de Alojamento Local, um estabelecimento de hospedagem, a uma distância considerável, a cerca de 1,900 km.
Sendo assim, julga-se que desde que sejam implementadas as medidas de minimização e os planos de monotorização previstos e descritos no resumo não técnico do projeto do EIA, nomeadamente as medidas de minimização relativas ao descritor paisagem, destinadas a promover o melhor enquadramento paisagístico da intervenção prevista, será permitido minimizar os efeitos negativos na paisagem onde se insere o projeto.

[2] Alerta-se que a georreferenciação dos estabelecimentos de Alojamento Local (AL) foi obtida por georreferência automática a partir do endereço, pelo que a respetiva localização é meramente indicativa.

V – CONCLUSÃO

Face ao exposto, considera-se que o alargamento e beneficiação da A1 – Autoestrada do Norte – Sublanço Albergaria/Estarreja para 2x3 vias, não tem impactes que conflituam com a atividade turística existente nos concelhos de Albergaria -a -Velha e Estarreja, sublinhando que, de acordo com a informação disponível neste Instituto, não são afetados interesses do setor do Turismo.
Alerta-se para a efetivação das medidas preventivas de minimização dos impactes gerados e os planos de monitorização previstos.

À consideração superior,

O Arquiteto

(António Barahona)

DCOM

S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
FORÇA AÉREA
Gabinete do Chefe do Estado-Maior

Em resposta refira: 08.NOV.2018*012613 P.º: 45/18

Para: Exmo. Senhor
Presidente do Conselho Diretivo da Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal
Apartado 7585
2610-124 AMADORA

Assunto: **ALARGAMENTO E BENEFICAÇÃO DA A1 - AUTOESTRADA DO NORTE - SUBLANÇO ALBERGARIA/ESTARREJA PARA 2X3 VIAS-AIA 3038 - CONSULTA PÚBLICA.**
(DI 60.310/18 IDP 106606)

Ref.ª: V/ ofício n.º S064646_201810-DCOM.DCA, de 25OUT18.

Exmo. Senhor Presidente

Relativamente ao assunto em epígrafe e face aos elementos que nos foram submetidos a apreciação, a coberto do ofício em referência, em que V. Ex.ª solicita parecer sobre o projeto em epígrafe, sito nos concelhos de Albergaria-a-Velha e de Estarreja, encarrega-me S. Ex.ª o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea de informar que o mesmo não se encontra abrangido por qualquer Servidão de Unidades afetas à Força Aérea.

Com os melhores cumprimentos e consideração

O Chefe do Gabinete, Interino

António Temporão
Brigadeiro-General Piloto Aviador

Av. da Força Aérea Portuguesa, nº 1 • Alfragide • 2614-506 Amadora • PORTUGAL • Tel. 214712095 • Fax 214713237

E083576-201811-13-11-2018

DCOM

DGT
S-DGT/2018/5235
29-11-2018

Exmo. Senhor
Presidente do Conselho Diretivo da APA, IP
A/C Vogal do Conselho Diretivo,
Dr.ª Mercês Ferreira

Rua da Murgueira, 9/9A
Zambujal - Ap. 7585
2610-124 Amadora

Nossa refª/Our ref.: 298/DSGCIG/DCart	**Sua refª/Your ref.:** S064646-201810-DCOM.DCA
Of. Nº: S-DGT/2018/5235 28-11-2018	25-10-2018

Assunto: Parecer da DGT – AIA 3038 - Alargamento e Beneficiação da A1 – Autoestrada do Norte – Sublanço Albergaria/Estarreja para 2X3 Vias – Consulta Pública

Em resposta ao solicitado no vosso ofício acima referenciado; e na sequência da apreciação efetuada sobre documentação disponibilizada em suporte digital pela APA no Portal Participa (http://participa.pt/), relativa ao Projeto em epígrafe, informamos o seguinte:

1- Rede Geodésica

Dentro do limite da área de estudo deste Projeto não existem vértices geodésicos da Rede Geodésica Nacional (RGN), nem marcas de nivelamento da Rede de Nivelamento Geométrico de Alta Precisão (RNGAP).

Sendo assim, este projeto não constitui impedimento para as atividades geodésicas desenvolvidas pela Direção-Geral do Território.

2- Cartografia

Relativamente à Cartografia, verifica-se que são apresentadas plantas elaboradas com base em ortofotos e cartografia vetorial não homologadas, em violação do estabelecido no nº 5 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 141/2014, de 19 de setembro.

3- Limites Administrativos

No âmbito da Carta Administrativa Oficial de Portugal (**CAOP**), informa-se o seguinte:

3.1 A área de estudo do projeto abrange 5 freguesias referentes a dois concelhos:
- "União das freguesias de Beduído e Veiros", "União das freguesias de Canelas e Fermelã" e Salreu - concelho de Estarreja;

MODELO 3

- "Albergaria-a-Velha e Valmaior" e Branca - concelho de Albergaria -a -Velha.

3.2 Da análise às peças desenhadas constata-se que os limites de concelho estão representados e existe referência à CAOP utilizada, a CAOP2016.

3.3 Atendendo à diversidade de freguesias abrangidas, recomenda-se que as peças desenhadas a apresentar, contenham a representação dos limites administrativos, concelho e freguesia, e a referência na legenda aos mesmos, bem como a referência à CAOP utilizada.

Mais se informa que no endereço:

http://www.dgterritorio.pt/cartografia_e_geodesia/cartografia/carta_administrativa_oficial_de_portugal_caop_/ é possível obter os ficheiros correspondentes à versão em vigor, a CAOP 2017, no sistema de referência PT-TM06/ETRS89.

4- Conclusão

O parecer da DGT é desfavorável, devido à questão apresentada em **2- Cartografia**.

Com os melhores cumprimentos,

O Subdiretor-Geral

Mário Caetano

Por delegação, conforme Despacho n 2626/2017, de 14 de fevereiro, publicad na 2ª série do Diário da República Nº 63, de 29 de março de 2017

MODELO 3A

DGM

ANAC
Autoridade Nacional da Aviação Civil
Portuguese Civil Aviation Authority

E102970-201812 - 13-12-2018

Exmo. Senhor
Dr. Nuno Lacasta
Presidente do Conselho Diretivo da
Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal
2610-124 Amadora

N/Ref.: DINAV/IEA - 2018/1436 - 05DEZ2018
S/Ref.: Ofício n.º SO64480-2018010-DCOM-DCA de 24/10/2018

ASSUNTO: AIA 3038 - Alargamento e Beneficação da A1 - Autoestrada do Norte - Sublanço Albergaria/Estarreja para 2x3 Vias - Consulta Pública.

Dando cumprimento ao solicitado no vosso ofício em referência, relativo ao processo de Licenciamento Único de Ambiente do Projeto acima referido, sujeito ao procedimento de avaliação de impacte ambiental, informa-se que o projeto em causa, incluindo os projetos complementares e/ou temporários a executar em fase de construção, não tem impacte em termos das operações da aviação civil.

Refira-se, no entanto, que devido ao alargamento das vias da autoestrada haverá alterações na definição das suas zonas *non aedificandi*. Na definição destas novas zonas deverão ser tidas em consideração a existência de qualquer construção ou outro equipamento que eventualmente nelas se localize, nomeadamente apoios de linhas elétricas, que deverão ser balizados conforme a Circular de Informação Aeronáutica - CIA 10/03, de 06 de maio - Limitações em Altura e Balizagem de Obstáculos Artificiais à Navegação Aérea.

Alerta-se ainda para o facto de que, em fase de construção, caso sejam utilizados equipamentos com altura superior a 30 m, nomeadamente gruas, estes deverão ser balizados de acordo com o previsto na mesma CIA 10/03.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora de Infraestruturas e Navegação Aérea

Rute Ramalho

PR

Rua B, Edifício 4 - Aeroporto Humberto Delgado - 1749-034 Lisboa - PORTUGAL
NIF - 504 288 806
Tel. +351 212 842 226 * Fax +351 218 402 398
www.anac.pt * e-mail: geral@anac.pt

PARTICIPA

Autor	José - jmpinho@gmail.com
Tipo	Reclamação
Data	30/10/2018
Comentário	Analisado o mapa de ruído não vislumbro acções positivas no sentido de mitigar os impactos negativos do acréscimo de ruído que o alargamento deste troço necessáriamente acarretará. Na realidade já hoje o ruído , especialmente nos dias de brisa/vento vindo de oriente(mar) é ensurdecedor . Habito no lado nascente da A1 na Rua Barreiro do Meio 50 - Estarreja sofrendo já de elevada perda de audição cada ano agravada devido à exposição a elevados ruídos vindos da A1 especialmente sentidos pela aceleração dos veículos no sentido sul/norte na subida após a ponte do Rio Antuã. Assim urge equacionar a colocação de barreiras sonoras desde o fin al da ponte sobre o Rio Antuã até uma centena de metros depois do viaduto que passa sobre a EN 224-3 (sentido sul/norte).
Ficheiros	
Estado	Tratado
Observações	
Classificação	Dentro do Âmbito
Edições	
Cristina Sobrinho	2018/12/07 16:42:26
Cristina Sobrinho	2018/12/07 16:42:00

FECHAR GRAVAR